

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/79

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Chapadina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Item I § 2º Art. 88 da Lei Complementar nº 01, de 29 de dezembro de 1977, faz / saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia 23 de março de / 1.979, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica reajustado na base de 40% (Quarenta por Cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Chapadina - Ma.

Quanto a que se refere o §2º item I, do Decreto supra citado.

O presente Decreto tem efeito a partir do dia 1º março do corrente ano.

O presente Decreto entrará em vigor, nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de março de 1979

Mesa da Câmara Municipal

Presidente: *Hilton Pontula da Ponte*
Vice-Presidente: *Roberto Samara*
1º Secretário: *Osny Mendes da Costa*
2º Secretário: *Edmilson da Silva*

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/79
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

REAJUSTA SUBSÍDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL, SUA REPRESENTAÇÃO
E REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO.

A Mesa da Câmara Municipal de Chapadinha, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o § 2º / do Art. 108 da Lei Complementar nº 01 de 29 de dezembro de 1977, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de março de 1979, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º O subsídio e a representação do Prefeito Municipal, fica reajustado em CR\$ 25.666,90 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos). Especificada da seguinte maneira.

I - CR\$ 12.833,45 (Doze Mil Oitocentos e Trinta e Três Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos), de subsídio.

II - CR\$ 12.833,45 (Doze Mil Oitocentos e Trinta e Três Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos), de representação.

Art. 2º A remuneração do Vice-Prefeito fica reajustada em CR\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros).

Art. 3º O presente Decreto tem efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício.

Art. 4º O presente Decreto, entra em vigor nesta / data, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de março de 1979
Mesa da Câmara Municipal

Presidente-

Wilton Costa de Souza



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Chapadinha

PROJETO Nº 13/78

Cria uma escola com a denominação " ANTONIA BATISTA RAMOS".

A Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão
Decreta:

Art. 1º - Fica criado no lugar "ATOLEIRO", de propriedade do sr. "José Satido", uma escola municipal com a denominação "ANTONIA BATISTA RAMOS".

Art. 2º - Fica criado no quadro de professora Municipal, contratada mais uma lugar.

Art. 3º - As despesas decorrente da presente lei correrão pela verba própria do exercício vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de março de 1978

Adauto Batista Ramos
Adauto Batista Ramos

Vereador

VISTO EM 28/03/78
Presid: Osvaldo Moura da Costa

Deu entrada hoje e posto em pauta. Em 28/03/78

Antônio Romualdo de Sousa
1º Secretário

Apreciado. Encaminha-se à Comissão competente. Em 24/03/78

Oswar Meurer da Costa
Presidente

Encaminhado em 28/03/78

Antônio Romualdo de Sousa
Secretário

PARECER Nº 13/78

Examinado o Projeto Nº 13/78 somos favoráveis a sua aprovação por ser de justiça.

Sala das Sessões. 28/03/78

Adauto Patrício Ramos
Presidente

1º Relator

Walter Lourenço de Azeite

2º Relator

Ponha-se em pauta para votação. Em 28/03/78

Oswar Meurer da Costa
Presidente

Votado em 1ª discussão. Em 28/03/78

Ponha-se em pauta para a próxima sessão

Oswar Meurer da Costa
Presidente

Votado em 2ª discussão em 28/03/78. Ponha-se em pauta para a próxima Sessão.

Oswar Meurer da Costa
Presidente

Votado em 3ª discussão em 28/03/78. Encaminha-se ao Prefeito para sanção.

Oswar Meurer da Costa
Presidente

Encaminhado em 28/03/78

Antônio Romualdo de Sousa
Secretário